



REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento normatiza o processo de elaboração, defesa e avaliação do Trabalho de Conclusão do Curso de Agronomia.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso tem por objetivo propiciar oportunidade de demonstrar o grau de habilidade adquirido, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica, à consulta de bibliografias especializadas e o aprimoramento da capacidade de interpretação e crítica das diversas ciências e de sua aplicação.

Art. 3º A elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso é individual, com a orientação de docente do Curso e consiste na investigação de tema relacionado às linhas de pesquisas definidas para o Curso de Agronomia, ou por dados obtidos na realização do estágio, quando isso for possível, resultando em um artigo científico.

CAPÍTULO II DO TRABALHO DE CONCLUSÃO

Art. 4º O processo de desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso compreende etapas sucessivas, que correspondem:

- I - a escolha do tema pelo acadêmico, sob a orientação docente, relacionado a uma das linhas de pesquisa, a saber:

Solos e Nutrição de Plantas: dentro dessa linha o aluno participar de pesquisas relacionadas ao manejo da adubação das principais culturas agrícolas de interesse para a região. Ainda, estudos relacionados à dinâmica da correção da acidez, da matéria orgânica e fluxos de gases do efeito estufa em sistemas conservacionistas de manejo serão abordados.

Manejo de Plantas Cultivadas: busca-se definir os melhores manejos de solo e planta a fim de obter máximas produtividades agrícolas em paralelo à conservação ambiental. Estudos ligados ao arranjo de plantas, espaçamento, métodos de adubação, rotação de culturas, agricultura de precisão, entre outros serão abordados.

Manejo Integrado de Pragas: realização de estudos visando o melhor manejo de doenças, insetos e plantas daninhas. A interação com empresas do ramo será o foco nessa linha a fim da utilização do melhor manejo das pragas de lavoura com a utilização de tecnologias atuais.

Integração Lavoura-Pecuária: tendo em vista a interação entre os cursos de Zootecnia e Medicina Veterinária a fim de se avaliar os sistemas de integração lavoura-pecuária mais adaptados à região. Com isso, busca-se um aprofundamento nos estudos nas diversas áreas, como avaliação de animais, plantas anuais e perenes, plantas forrageiras, solo, atmosfera, etc.



- II - a elaboração do projeto de pesquisa, de acordo com uma das linhas de pesquisa, definindo as etapas de desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso, culminará na elaboração do artigo, para discussão e análise conteudística com o professor-orientador e metodológica com o professor responsável pela disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC;
- III - a elaboração da versão preliminar do artigo científico, para discussão e análise com o Professor-orientador;
- IV - elaboração do texto final do artigo científico, como Trabalho de Conclusão de Curso;
- V - apresentação do artigo científico em três vias, para julgamento da banca examinadora, com a presença do autor;

§ 1º O depósito da versão final do Artigo digitalizado (gravado em CD – formato PDF) na Biblioteca será obrigatório para o acadêmico que obtiver nota final igual ou superior a 8,0 (oito).

§ 2º A mudança de tema do projeto de pesquisa, que culminará na elaboração do Artigo somente pode ocorrer com a aprovação do docente responsável pela disciplina de TCC, a partir de proposta do acadêmico ou do professor-orientador, com parecer conclusivo deste.

Art. 5º A estrutura do projeto de pesquisa e do artigo científico deve seguir as normas estabelecidas no Livro Elaborando Trabalhos Científicos das Faculdades Unidas do Vale do Araguaia.

Art. 6º Após a análise final e aprovação do artigo científico pelo professor-orientador, o professor responsável pela disciplina de TCC marcará data, hora e local para a defesa do aluno.

Art. 7º O acadêmico deverá entregar três vias da versão final do artigo ao Professor responsável pela disciplina de TCC, com, no mínimo 15 dias de antecedência da data de sua defesa, para que uma cópia seja entregue para cada membro da banca examinadora, para leitura prévia.

Art. 8º Caso os membros da banca examinadora solicitem ao acadêmico reformulações no artigo e/ou reapresentação de sua defesa, o mesmo terá prazo máximo de 15 (quinze) dias para atender a(s) solicitação(ões).

Parágrafo único. Caso o acadêmico apresente o artigo reformulado e este não esteja em conformidade com a solicitação dos membros da banca examinadora, a Coordenação do Curso encaminhará o trabalho ao Colegiado do Curso para análise, parecer e decisão.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ENVOLVIDOS

Art. 9º Compete à Coordenação do Curso:

- I - deliberar, em primeira instância, as decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento destas normas e do processo de desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso;
- II - definir, junto ao professor responsável pela disciplina de TCC, o grupo de professores responsáveis por cada linha de pesquisa, para que possam orientar os acadêmicos conteudisticamente no processo de elaboração (projeto de pesquisa e artigo), desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhamento e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (artigo);



- III - designar, junto ao professor responsável pela disciplina de TCC, o integrante da banca examinadora, em que irá substituir o Coordenador do Curso, caso este seja orientador;
- IV - participar de banca examinadora de defesa de TCC's;
- V - convocar e dirigir reuniões com os professores-orientadores, com vistas à melhoria do processo do Trabalho de Conclusão de Curso, se necessário;
- VI - deliberar sobre as alterações deste regulamento, se necessário;
- VII - deliberar sobre os casos omissos, neste regulamento e interpretar seus dispositivos.

Art. 10. Cabe ao professor-orientador:

- I - orientar conteudisticamente o acadêmico na escolha do tema, de acordo com uma das linhas de pesquisa definidas neste regulamento, bem como na elaboração e desenvolvimento do projeto de pesquisa (planejamento das etapas de desenvolvimento da pesquisa);
- II - orientar o acadêmico na elaboração do projeto de pesquisa e do artigo - Trabalho de Conclusão de Curso;
- III - orientar o acadêmico na construção dos slides para defesa do resultado da pesquisa apresentada no artigo;
- IV - participar de reuniões convocadas pelo Coordenador do Curso para análise do processo de desenvolvimento da pesquisa, bem como da avaliação do acadêmico quando necessário;
- V - emitir parecer sobre o desenvolvimento das atividades do(s) acadêmico(s) no desenvolvimento do TCC por meio de ficha avaliativa;
- VI - designar data, hora e local com o acadêmico para a realização das orientações conteudísticas;
- VII - participar da banca examinadora da defesa do TCC (artigo) do seu orientando.

Art. 11. Cabe ao professor responsável pela disciplina de TCC:

- I - orientar as etapas do desenvolvimento metodológico, desde a elaboração do projeto de pesquisa até a versão final do artigo;
- II - estabelecer cronograma das etapas de construção do projeto de pesquisa, o seu desenvolvimento e a pesquisa e a elaboração do artigo;
- III - promover a conscientização do acadêmico quanto aos valores éticos e morais quando da coleta de dados na realização da pesquisa;
- IV - acompanhar e avaliar a redação e a apresentação dos trabalhos;
- V - promover correções, determinando a adequação às normas científicas do trabalho, bem como o atendimento do acordo ortográfico;
- VI - participar das bancas examinadoras das defesas dos TCC's.

Art. 12. Dos deveres específicos do acadêmico:

- I - participar das reuniões convocadas pelo Coordenador do Curso ou pelo seu professor-orientador, quando necessário;
- II - manter contatos quinzenais com o seu professor-orientador, para discussão do trabalho acadêmico em desenvolvimento;



- III - cumprir o calendário estabelecido pelo Professor responsável pela disciplina de TCC, para entrega do projeto de pesquisa, dos dados coletados e o artigo parcial e final;
- IV - elaborar a versão final do artigo, atendendo as normas do Livro Elaborando Trabalhos Científicos da IES;
- V - entregar ao professor responsável pela disciplina TCC, três vias da versão final do artigo, no mínimo, 15 dias antes da data de sua defesa, para que uma cópia seja encaminhada a cada membro da banca examinadora para leitura prévia, mediante parecer favorável do professor orientador;
- VI - comparecer em dia, hora e local determinados pelo professor responsável pela disciplina de TCC para apresentar e defender a versão final do Artigo, perante banca examinadora;
- VII - entregar a versão final do artigo gravada em CD (formato PDF) na Coordenação do Curso.

CAPÍTULO IV DA DISCIPLINA DE TCC

Art. 13. O acadêmico será aprovado na disciplina de TCC, mediante **média anual** igual ou superior a sete (7,0).

Art. 14. A composição da nota de TCC se dará da seguinte forma:

1º Bimestre – 0,0 a 5,0 pontos emitidos pelo orientador do TCC, registrados em ficha própria (em anexo) e encaminhada ao professor de TCC. Nesse bimestre o acadêmico deverá definir e delimitar o tema da pesquisa e elaborar os itens do projeto de pesquisa (modelo em anexo) que constam em formulário padrão dos itens de 1. a 7.2. Os pontos restantes serão atribuídos pelo docente da disciplina de TCC.

2º Bimestre - 0,0 a 5,0 pontos emitidos pelo orientador do TCC, registrados em ficha própria e encaminhada ao professor de TCC. Nesse bimestre o acadêmico deverá elaborar os itens do projeto de pesquisa que constam em formulário padrão dos itens de 8. a 10. e entregar o projeto finalizado e formatado. Os pontos restantes serão atribuídos pelo docente da disciplina de TCC.

3º Bimestre - 0,0 a 5,0 pontos emitidos pelo orientador do TCC, registrada em ficha própria e encaminhada ao professor de TCC. Nesse bimestre o acadêmico deverá utilizar as informações do projeto de pesquisa, organizar e formatar seu artigo e entregá-lo pronto ao professor de TCC. Anexo ao artigo deverá estar o relatório de identificação de Plágio, tendo em vista que o artigo deverá ser submetido pelo próprio acadêmico, em site seguro, a esta consulta. A pontuação restante será atribuída pelo docente da disciplina de TCC.

4º Bimestre – a nota referente a este bimestre será atribuída pelo resultado da banca examinadora, onde cada membro emitirá nota de 0,0 a 10,0 e as notas serão computadas para a emissão da nota bimestral.



CAPÍTULO V

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 15. A banca examinadora será constituída, obrigatoriamente, por três membros, sendo o Coordenador do Curso, seu presidente, o professor responsável pela disciplina de TCC e o professor orientador.

§ 1º A Coordenação do Curso designará secretário para registrar em ata as sessões das bancas examinadoras.

§ 2º Caso o Coordenador do Curso seja o orientador este deverá designar um (01) docente da área para compor a banca examinadora.

§ 3º A Banca poderá ser composta por membros convidados de acordo com a organização do professor de TCC e a disponibilidade dos mesmos.

Art. 16. Os membros da banca examinadora, a contar da data de sua designação, terão um prazo de quinze dias para proceder à leitura e análise do artigo, objeto de exame e avaliação.

Art. 17. Na defesa do artigo científico, o acadêmico dispõe de no mínimo 15 (quinze) e máximo 30 (trinta) minutos.

§ 1º Cada membro da banca examinadora dispõe de cinco a dez minutos para fazer sua arguição e comentários.

§ 2º O acadêmico poderá fazer uso de mais cinco minutos, após a arguição de todos os membros da banca examinadora, para responder questões não esclarecidas.

Art. 18. Na avaliação do artigo e sua apresentação cada membro da banca examinadora atribuirá uma nota de 0 (zero) à 10,0 (dez).

Parágrafo único. Será considerado aprovado o acadêmico que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 19. A banca examinadora, no seu julgamento, deve levar em consideração o texto escrito, a exposição oral e a defesa do acadêmico, durante a arguição e os esclarecimentos finais.

Art. 20. A banca examinadora, por maioria, pode sugerir ao acadêmico a reformulação integral ou parcial do artigo científico, em qualquer fase do processo, adiando seu julgamento para a análise do texto reformulado, mesmo que o acadêmico já tiver obtido nota satisfatória para aprovação nos bimestres anteriores.

Art. 21. As bancas de defesa de TCC ocorrerão em dois momentos no decorrer do ano letivo, isso devido à possibilidade da elaboração do TCC estar vinculada ao Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 22. Haverá uma banca organizada no final do 1º semestre, para os acadêmicos que já estiverem com seus trabalhos prontos, sendo eles relacionados ao Estágio ou a experimentos já em andamento. Para a defesa, o acadêmico deverá seguir todos os passos definidos para a avaliação do TCC, entretanto isso ocorrerá num espaço de tempo menor que os demais.

Art. 23. Haverá uma segunda banca avaliativa no final do 2º semestre, conforme descrito no Capítulo IV desse regulamento.

Art. 24. A avaliação final da banca examinadora deve ser registrada em documento próprio com a assinatura de todos os membros participantes e do secretário.

Parágrafo único. O acadêmico que tiver um artigo de sua autoria aceito e publicado em Revista da área com QUALIS B1, será dispensado da elaboração do TCC, sendo considerado aprovado na disciplina. A média anual desse acadêmico será 10,0 atribuída de forma automática bimestres do na o letivo.



CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. O acadêmico que não entregar o artigo científico, resultado do Trabalho de Conclusão de Curso ou e não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado, será automaticamente reprovado.

Parágrafo único. O acadêmico reprovado somente poderá apresentar novo artigo científico no ano letivo seguinte, de acordo com o cronograma estabelecido pelo professor responsável pela disciplina de TCC junto ao Coordenador do Curso.

Art. 26. Os casos omissos devem ser resolvidos pelo Colegiado de Curso, e se houver necessidade, com recurso para a instância final, o Colegiado de Gestores das Faculdades Unidas do Vale do Araguaia.